

## A “NOVA ERA” LIBERAL

*Ruy Barbedo Antunes\**

---

**RESUMO:** O liberalismo da “nova era” terá característica revolucionária? Individualismo e liberdade constituem o binômio essencial do liberalismo. O liberalismo atual não significa apenas uma adesão ao livre mercado. A “nova era” liberal se reveste de um “déficit democrático”. O pluralismo conduzirá a novos modelos políticos capazes de suplantar a “nova era” liberal.

**PALAVRAS-CHAVE:** o liberalismo; “nova era” liberal; democracia; direitos individuais, sociais e de solidariedade; pluralismo.

---

A retomada das idéias liberais e o ressurgimento do liberalismo como doutrina política hegemônica em dimensão praticamente planetária certamente nos impõe a indagação relativa à natureza mesma do fenômeno. Simples consequência da falência do império soviético, sua reaparição corresponde a uma alta capacidade de cunho pragmático-ideológico de ocupação de vazios ou desagregados políticos? Ou, ainda, simples consequência da quebra da bipolaridade internacional e tão só a agregação, temporária porque ainda não consolidada, de princípios ideológicos-valorativos do polo agora tornado hegemônico? Ou será que o retorno do liberalismo de convergência, em termos de dominação e imposição, resulta de sua própria ordem e é revolucionária sua afirmação?

Um expressivo número de teóricos tem entendido que há de se falar em uma “revolução liberal”.

---

\* Professor titular da Universidade Católica de Pelotas, no curso de graduação em direito e no mestrado em desenvolvimento social. Doutor em Ciências Sociais e livre-docente em Política Social.

Claus Offe (1), em entrevista recente, defendendo o caráter revolucionário do liberalismo atual, assevera que este “*pretende, assim como o comunismo planejou, formar um novo ser humano: um trabalhador rápido, eficiente e capaz de sobreviver num mundo competitivo. Por definição, o neoliberalismo quer um Estado que interfira quase nada na economia e, se possível, cobre pouco imposto*”.

Bruce Ackerman(2) afirma que os “*liberais revolucionários não desejam uma conversão radical. Aspiram a promover a incrível diversidade humana, não a suprimi-la*”.

O autor, após rejeitar o monopólio marxista do conceito mesmo de revolução, admite duas espécies básicas de liberalismo que se apóiam em construções revolucionárias: o do mercado livre, ou do “laissez faire” e o de igualdade sem dominação, o qual corresponderia a uma espécie de “fase superior” do racionalismo liberal, logrável este último especialmente através de uma ação coletiva de mobilização auto - consciente (3).

Afora tal questão de sua conexão com o próprio passado, o liberalismo atual é também caracterizável pelas incorporações valorativas dos objetos políticos da sociedade, em escala variável e de espectro contido, realizadas sobretudo com propósitos legitimadores da dominação.

Assim é que, ao longo do tempo, determinados valores decorrentes de demandas registráveis como “sociais” foram se introduzindo no escopo do liberalismo, por três razões principais:

- a) Porque expressavam a efetivação concreta de direitos e garantias de direitos fundamentais individualmente postuláveis;
- b) Porque concediam legitimidade ao sistema político erigido pelo liberalismo, ou, ao menos, legitimavam os líderes “liberais” de tal sistema, e
- c) Porque um certo direcionamento da acumulação de capital na sociedade ensejava a construção competitiva com as sociedades socialistas do “Estado de bem-estar”.

Os direitos individuais fundamentais, ditos “naturais e imprescritíveis” no ideário do liberalismo triunfante sobre o absolutismo, de que é testemunha perene e solene a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão de 1789, consistentes na liberdade, na propriedade, na segurança e na resistência à opressão(4), somente lograram adquirir efetividade não formal com o advento dos direitos sociais (5).

Realmente, foram estes últimos que propiciaram real concretização daqueles direitos apenas assegurados sob o prisma da formalidade, especialmente os atinentes à liberdade, à resistência à opressão e à igualdade de direitos (6).

Por outro lado, sendo os direitos sociais resultantes de conquistas muitas vezes cruentas de expressivos segmentos da sociedade representavam um “valor” socialmente compartilhado e cada vez mais prestigioso. Sua adoção, pois pelo liberalismo tinha o firme objetivo da legitimação, ou do sistema ou de seus líderes.

Mais do que meramente adotar valores de tal natureza era necessário dar-lhes concretude e evidenciar a possibilidade de competir no campo do bem-estar com as sociedades socialistas. Tal competição, muito exitosa em alguns casos e apenas simbólica em outros, só foi viável dado o grau de desenvolvimento capitalista de algumas nações - como as nórdicas, por exemplo - e o direcionamento da economia dos países socialistas, voltado para a segurança do Estado e pouco comprometido com a criação de tecnologia e bens de consumo para a massa da população.

Mas, agora, novamente triunfante o liberalismo, quais as suas características mais marcantes que se desenham no presente e no futuro?

O liberalismo da “nova era” - a era da nova revolução liberal, como alguns querem - não difere notavelmente das premissas dos primeiros tempos.

Se é verdade que o liberalismo desta nova era não é apenas aquele comprometido com o livre jogo do mercado e com a concepção capitalista do “laissez faire” é também fato objetivo de que com a quebra de equilíbrio bipolar internacional pode apresentar sua face “mais cruel”, sem peias e amarras, consequência direta da circunstância de reinar só e livre.

É claro que no modelo estrito do livre mercado a concepção liberal pode, inclusive, afastar-se de modo muito evidente de suas próprias conquistas e incorporações de valores, reduzindo-se a um modelo reprodutor dos primeiros passos de sua história.

Mas, como observa Ackermam (7), “*os liberais do século XIX às vezes mostraram-se ingênuos ao celebrar o livre mercado. Alguns pensadores contemporâneos, como Friedrich Hayek e Robert Nozick proclamaram decididamente o restabelecimento desta tradição. Negar a existência desta linha de pensamento de “laissez faire” seria errôneo.*

*Mas seria ainda mais equivocado conferir uma preeminência indevida a esta visão do século XIX. Ao menos desde Jonh Stuart Mill E Thomas Hill Green, os liberais modernos trataram de por o mercado em seu lugar, como um - ainda que apenas um - de uma série de compromissos fundamentais”.*

Realmente, o pensamento mais moderno, vinculado a idéia da igualdade sem dominação, embora afirme o valor permanente do livre mercado, estabelece algumas e importantes limitações para ele. Assim, a inadequação real dos mercados aos modelos idealizados de competitividade autoriza a intervenção estatal para restabelecer determinadas pautas de equilíbrio social.

Também considerações de justiça distributiva podem impor determinadas restrições ao mercado, como John Rawls pretende ao dizer que o propósito das regulamentações distributivas “*não é coletar recursos (liberar recursos para o governo) e, sim, gradual e continuante, corrigir a distribuição de riqueza e evitar concentrações de riqueza em prejuízo do equitativo igualdade de oportunidades*”(8). Ainda, seria admissível a intervenção coercitiva estatal para assegurar uma equitativa distribuição de recursos políticos - a teoria da cidadania igualitária - para todos, apesar de seus diferentes destinos e posições no mercado.

Como bem nota Ackerman “*serão requeridas gerações de esforços mobilizados - muitos mais novos começos - antes que qualquer sociedade ocidental inicie a aproximar-se do ideal liberal de igualdade sem dominação*” (9)

Assim, como foi dito ao início deste trabalho, o denominado modelo de igualdade sem dominação é, verdadeiramente, uma espécie de “fase superior” do liberalismo, mas que descortina seu caminho já no momento presente e, obviamente, no futuro.

É, portanto, possível estabelecer determinadas indagações de relevância para as sociedades do presente e do futuro acerca da “nova era” liberal.

A primeira questão inquietante diz respeito às relações entre a democracia e seus graus e aquele modelo político.

Apenas para recordar, convém explicitar que a pregação liberal primitiva, com suas características de universalidade, nunca pretendeu a construção prática da democracia na acepção que, hoje, possamos dar ao termo.

Individualidade e liberdade era o binômio que demarcava sua bandeira de lutas, mas quando a burguesia revolucionária se adona do poder e se transforma em classe dominante, já nem mesmo os valores do binômio são assegurados com o grau de universalismo antes apregoados.

É, pois, fato incontestável que um certo divórcio, ou um desvio de justaposição, entre a prática liberal e a concepção também prática da democracia demarcaram os próprios primórdios do liberalismo e se mantiveram sinuosamente, com aproximações e afastamentos, ao longo da história.

A “nova era” liberal parece apontar de modo decidido para um tipo muito concreto de democracia, que não é novo, consistente em uma expansão formal - sobretudo no que concerne à cidadania - e em uma retração substancial da participação.

Se atendermos para o quadro da comunidade européia, por exemplo, percebemos desde logo que a participação política nas grandes decisões, especialmente aquelas relativas ao mercado, é decrescente.

Noam Chomsky (10) se refere ao fato nos termos seguintes: “As decisões se tomam em nível do FMI ou do GATT e a isso se denomina ‘déficit democrático’... As decisões se tomam em um nível em que não se pode influir através de nenhum tipo de instituições representativas... Quem sabe o que ocorre dentro do FMI ou das comissões do GATT? O povo pode pensar que sabe, mas se equivoca. As decisões que se tomam neste nível... se acham fora do controle da população em geral”.

Ackerman acrescenta que “os líderes políticos da Europa têm agora muito poucos incentivos para ceder grandes poderes de controle ao parlamento europeu. Pelo contrário, a situação atual lhes promete o melhor de todos mundos possíveis. Por um outro lado, podem escapar da supervisão de seus parlamentos nacionais, enfrentando estas assembleias com fatos consumados elaborados por eles mesmos em nível comunitário. Por outro lado, a debilidade do parlamento europeu deixa de mãos livres os primeiros ministros e presidentes nacionais para criar o direito comunitário com seus sócios, a porta fechada”. (11)

Como já notara entre nós Marcus Cunha (12), “a intromissão do poder executivo na esfera que dentro do Estado Liberal era reservada ao poder legislativo não é característica exclusiva do processo de formação da União Européia: é um fenômeno verificável dentro dos diversos países que compõem hoje a própria comunidade”.

O nível geral de participação nos assuntos de natureza mais globalizante e mais “tecnificado”, segundo a ótica ideológica da “despolitização”, parece, efetivamente, corresponder a uma tendência crescente no mundo liberal da atualidade.

De algum modo, a idéia geral é que o progresso social, o desenvolvimento e o futuro das sociedades é mera consequência de sua “ordem”, o que significa uma evolução linear com ausência de intervenções estruturais.

Parece ser bastante claro que, mais uma vez, o quadro unipolar de equilíbrio internacional explica pelo menos parte da questão. É que a democracia mais concreta, a de natureza participativa, sempre se constituiu em um valor que podia ser cotejado com o absentismo participativo do socialismo.

De certa maneira, sem ser apenas isso - é claro - a democracia participativa liberal era uma das muitas “vitrinas” oponíveis àquele mundo que insistia em ser o paladino da igualdade dos homens.

O caráter legitimador da democracia representativa perdeu, pois, com a ruptura do grande quadro de equilíbrio bipolar, parte de sua função. No momento atual, na ótica dos que realmente detêm o controle político do mundo liberal sem fronteiras, ela se constitui muito mais em um entrave do que um bem desejável, especialmente quando se trata de tomar decisões rotuladas de “técnicas” - decorrentes da complexidade crescente do mundo - e de quaisquer outras que possam afetar o controle político real do universo globalizado.

Nada do que foi dito significa que a democracia representativa tenha desaparecido ou vá desaparecer; ao contrário, ela tenderá a assumir novas e mais desenvolvidas formas, mas será tudo o que restará da democracia participativa.

Paradoxalmente talvez, a cidadania tenda a se alçar a um dos valores redescobertos pela “nova era” liberal.

A ampliação dos direitos individuais de natureza fundamental é quase que indissociável da concepção política do liberalismo - além de se constituir em seu traço de união com o passado, integra seu ideário individualista como sua própria razão de ser.

Seguramente esta é uma das explicações para o fenômeno da rebelião dos particularismo - uma das outras características da “nova era” - de que nos fala Ernesto Laclau (13)

Mas os direitos sociais registram forte diminuição e cerrada rejeição ideológica. Convertem-se continuamente em um valor político negativo, só aceitável em determinadas circunstâncias.

Claus Offe (14) afirma que *“os neoliberais acham que o importante é tornar o país mais competitivo, reduzir ao máximo os direitos sociais e acabar com o poder dos sindicatos. É uma revolução. Diz ainda que “o Estado de bem-estar social acabou. Nunca mais vai voltar. O que pode ocorrer é que um país garanta direitos aos trabalhadores, como o seguro social e a educação, como forma de concorrer no mercado global. Em países como os da Escandinávia funciona assim: em vez de tentar produzir mão de obra barata, eles tentam ter trabalhadores com o máximo possível de especialização. Dessa forma, por mais que reclame do preço da mão de obra, uma companhia não tem como deixar o país porque não vai achar em outro lugar trabalhadores tão habilidosos. E essa capacidade só existe porque o Estado oferece condições adequadas de saúde e educação”*.

Os direitos sociais são, pois, tolerados apenas na medida em que correspondem a instrumentos necessários para a competitividade econômica.

Consequência direta da redução dos direitos sociais está a questão das políticas sociais da “nova era” liberal. A mais forte das probabilidades está a indicar que as políticas públicas tendem a experimentar grande redução, no sentido do descarte daquelas “não funcionais” aos fins do Estado e da conservação daquelas outras que as elites políticas entendam propícias à economia estatal ou à economia incrustada no poder político.

Dentro de uma concepção pluralista da política social (15), é, porém, razoável supor que determinadas políticas sociais particulares ou privadas possam vir a se desenvolver, especialmente por via empresarial, para garantir condições específicas e indispensáveis de competitividade econômica.

Mas há uma questão, deliberadamente postergada para o final do trabalho, que nos conduz à indagação dos limites da “nova era” liberal.

Asseverou-se que os traços fundamentais do liberalismo pós 1989 não diferem radicalmente daquele implantado em 1789, o que tem o efeito de robustecê-lo doutrinariamente e também o efeito contrário de debilitá-lo.

A questão a analisar é a questão de sua debilidade, debilidade esta que está posta em função de si mesma e não de outros componentes ou

valores externos.

O liberalismo é essencialmente, um sistema político que se realiza e, de certo modo, se perfaz com o pluralismo, exatamente no sentido de que Dahl e Linblom (16) o dizem: *“O pluralismo social cria uma distribuição complexa de controle. Não elimina organizações hierárquicas, mas torna possível o governo poliárquico. Cidadãos comuns controlam seus líderes, por sua vez, controlam outros líderes e são controlados por eles. Esses líderes, por sua vez, controlam outros líderes e são controlados por eles. Por isso, existe uma sociedade de relações recíprocas para controlar a política do governo”*.

Além do mais, como já observara Ralph Dahrendorf (17), *“o liberalismo pode ser uma nova corrente de pensamento, enquanto tentativa de repensar, de modo radical, a forma de se chegar à necessidade de satisfazer as oportunidades de vida do indivíduo, em condições sociais novas”*.

O mundo plural do liberalismo alimenta as demandas por novos direitos individuais e de cidadania, no campo dos direitos fundamentais, como uma exigência que encontra guarida na essência mesma da doutrina.

A rebelião dos particularismo e a emancipação das diferenças - valores próprios da “nova era” - contribuem para o conformismo, para a sociedade plural e, pois, para a conquista e atribuição daqueles direitos.

E, provavelmente, possa a história se repetir. Foram os direitos sociais os que, na prática, garantiram os direitos gerados pela Revolução Francesa - os atinentes às liberdades e, agora, outra categoria de direitos terá a incumbência de levar novamente à prática os novos e antigos direitos, estes últimos desfigurados pela redução dos direitos sociais.

Aos chamados direitos de solidariedade, ou direitos fundamentais de terceira geração, talvez possa estar confiada de tal tarefa.

Então, é possível que a “nova era” liberal volte a se encontrar com seus princípios mais básicos. É mesmo possível que possamos vir a falar em uma sociedade solidária, muito próxima daquela da igualdade sem dominação.

Não se diga que a solidariedade, ou o solidarismo, seja uma idéia política ingênua.

Sua força advém da própria razão humana, numa espécie de “instinto civilizatório” do homem, em valores socialmente compartilhados (a proteção jurisdicional aos direitos transindividuais e coletivos e,

ainda, aos do meio ambiente constituem exemplo claro) e na força envolvente de muitos movimentos religiosos.

Quem sabe não seja este o quadro novo que irá suplantar a “nova era” liberal?

#### NOTAS

- (1) Entrevista concedida à revista Veja, publicada na edição 1541. De 8 de abril de 1998.
- (2) In “El futuro de la Revolución Liberal”, edit. Ariel, Buenos Aires, 1995, pág.17.
- (3) Op. Cit., págs. 8 a 9.
- (4) Artigo 2º da Declaração.
- (5) É claro que não se trata, aqui, da eficácia jurídica de tais direitos, mas, sim, de sua efetividade política.
- (6) Conforme artigo 1º da Declaração.
- (7) Op. Cit., pág. 15.
- (8) In “Uma Teoria de Justiça”, edit. Universidade de Brasília, 1981, pág.216.
- (9) Op. Cit. pág. 17.
- (10) In “Política y Cultura a Finales del Siglo XX”, edit. Ariel, Buenos Aires, 1995, pág. 68.
- (11) Op. Cit. pág.17.
- (12) In “O déficit Democrático na União Européia e o Momento Político do Mercosul”, in Ciência Jurídica, n º 56, março/abril de 1994, pág.348.
- (13) In “Emancipación y Diferencia”, edit. Ariel, Buenos Aires, 1996.
- (14) Na entrevista já referida.
- (15) Coimbra, Marcos Antônio e outros, in “Política Social e Combate à Pobreza”, edit. Zahar, Rio, 1989, pág. 97 a 99.
- (16) Dahl, Robert e Lindblom, Charles, in “Política, Economia e Bem Estar social”, edit. Lidador, 1971, Rio, págs.303 e 304.
- (17) In “O Liberalismo e a Europa”, edit. Universidade de Brasília, 1981, pág. 60.

